



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2021TR001083

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA

HOSPITAL SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**, CPF nº 674.539.290-91, RG nº 7021070334, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, e a **Associação Beneficente Santa Teresinha**, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no Município de Braço do Norte, CNPJ nº 86.437.845/0001-64, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **PEDRO MICHELS NETO**, CPF nº 915.763.349-53, RG nº 1.903.841-0, residente no domicílio especial à Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando aditar a Cláusula Vigésima Nona do Convênio nº 2021TR001083 publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.599 de 03/09/2021, constante do processo **SCC 21218/2021**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação:

“Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”

O prazo do Convênio nº 2021TR001083 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(assinado digitalmente)

PEDRO MICHELS NETO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

Helena Henriques Ramos
Gerente Administrativa
CPF: 176.527.900-34

CPF:

NOME:

Patrícia R. Buss
Supervisora de Tesouraria
CPF: 023.738.249-06

CPF: